



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

RUA JOAQUIM DOS SANTOS CAMPONEZ, nº 661, Centro - CEP 17400-000

CNPJ: 46.137.469/0001-78 - www.cabralia.sp.gov.br

(14)3285-1244



DECRETO Nº003/2012

“Dispõe sobre a atualização das taxas Municipais, em UFM e toma outras providências”.

O Prefeito Municipal de Cabralia Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº05/66 de 17 de Dezembro de 1966 e Alterações posteriores expede o seguinte Decreto:

Artigo 1º - Ficam atualizadas as taxas Municipais em UFM (Unidade Fiscal do Município de Cabralia Paulista), a partir da presente data obedecendo a seguinte tabela:

TAXAS E SERVIÇOS	VALORES EM UFM
1) Taxa de Entrada de Requerimentos.....	12,83
2) Taxa de Análise de Projetos:	
- Residencial.....	12,83
- Comercial.....	24,18
- Industrial.....	36,40
3) Taxa de apreensão de gado:	
a) Equino, bovino, ovino, caprino e outros (por cabeça).....	12,83
4) Taxa de estadia de animais apreendidos por dia.....	30,74
5) Taxa de Sepultamento.....	12,83
6) Concessão de Terreno Perpétuo-Avenida.....	50,82
7) Concessão de Terreno Perpétuo-Fora da Avenida.....	38,01
8) Expedição de Certidão Negativa ou Similar.....	15,99
9) Transporte de terra ou areia:	
- Perímetro Urbano.....	10,08
- Fora do Perímetro Urbano até 5 Km.....	12,83
- Fora do Perímetro Urbano de 06 Km até 25 Km.....	16,93
10) Taxas de Licença – Alvará de Funcionamento	
a) Empresas de Grande Porte.....	156,67
b) Empresas de Pequeno Porte.....	63,08
c) Atividades Financeiras.....	94,13
d) Serviços Postais.....	94,13
e) Comércio e Serviços;	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

RUA JOAQUIM DOS SANTOS CAMPONEZ, nº 661, Centro - CEP 13480-000

CNPJ: 46.137.469/0001-78 - www.cabralia.sp.gov.br

(14)3285-1244



- Grupo I.....	38,49
- Grupo II.....	25,72
- Grupo III.....	25,72
- Grupo IV.....	10,08
- Grupo V.....	38,49
11) Taxa de Limpeza de Terreno.....	0,12 m2
12) Licença para Ambulante por dia.....	19,21
13) Licença para Ambulante por mês.....	72,04
14) Carrinhos (doces, pipocas) mensais.....	10,08
15) Corte de Arvore.....	16,01
16) Taxa Hora Maquina KOMATSU NA 18	11,31
17) Taxa Hora Maquina RETROESCAVADEIRA.....	12,64
18) Taxa Hora Maquina MOTONIVELADORA.....	13,78
19) Taxa Hora Maquina TRATOR 68 (ROÇADEIRA).....	11,94

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2012.

Artigo 3º -Revogadas as disposições em contrário.

Cabralia Paulista, 02 de Janeiro de 2012.

JACINTHO ZANONI FILHO
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e afixado em lugar de costume